

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú
"Casa João Galdino Sousa"

Lei N.º 124/96, de 28 de junho de 1996.

"Modifica o Artigo 1.º da Lei N.º 129/95, de 16 de junho de 1995, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Camalaú-PB, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1.º da Lei 129/95, de 16 de junho de 1995, será modificada da seguinte maneira:


- O produto da alienação do veículo Camioneta marca/Pick-Up, placa 0M-5369, mod. 1985, será depositado na conta do Fundo de Participação dos Municípios (c/c N.º 4.127-0), na Agência do Banco do Brasil S/A - M. João-PB, e destinado como complementação no pagamento dos vencimentos de pessoal lotado no Departamento de Educação, referente ao mês de maio do corrente ano, em virtude de ter sido adquirido uma Kombi para o D. de Educação, e haver não pago antecipado com os recursos do FPM.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 28 de junho de 1996.


Miguel de Freitas Monteiro
PRESIDENTE


José Alves Bezerra
- Vice-Presidente -

José Jerônimo Chaves
- 1.º Secretário -


Antônio Avelino Maroca Bezerra
- 2.º Secretário -